

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CELEBRADO EM
EM 01/10/2018**

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.214.743/0012-10, com sede na Avenida Edméia Mattos Lazzarotti, nº 3.800, 5º andar, CEP 32.671.602, Bairro Espírito Santo, Betim/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Euler Borja, brasileiro, titular da cédula de identidade n.º MG, CPF n.º 000.048.126-20, doravante denominado **LOCATÁRIA**.

JOÃO NEVES DE MEDEIROS LTDA, com utilização do nome de fantasia de "Instituto Prover", pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ de nº 14.831.441/0001-40, com endereço comercial na Avenida Afonso Pena nº 4000, salas 21, 22, 23, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.130-009, neste ato representada por seu representante sócio-administrador **JOÃO NEVES DE MEDEIROS**, brasileiro, médico, portador da CI de nº MG 6050897, inscrito sob o CPF de nº 059.552.366-86, residente e domiciliado Rua Engenheiro Amaro Lanari, nº25, apto. 302, Anchieta, Belo Horizonte/MG, CEP 30310-580, doravante denominada como **LOCADORA**.

CONSIDERANDO QUE:

Considerando que as Partes firmaram contrato de locação de bens móveis em 01/10/2018, com primeiro aditivo celebrado 01/10/2019 prorrogando o contrato por mais 12 meses;

Considerando que o contrato encerra o seu prazo de vigência na presente data;

Considerando que no dia 22 de março de 2020, o Município de Betim decretou estado de calamidade pública no Município, em decorrência da pandemia do coronavírus, nos termos do Decreto nº 42.030;

Considerando que em decorrência do decreto acima, as cirurgias eletivas que seriam realizadas no âmbito do contrato celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **MUNICÍPIO DE BETIM**, com a utilização dos equipamentos locados, diminuíram substancialmente;

Considerando que as partes, diante da situação, acordaram verbalmente, em adiar os pagamentos relacionados ao contrato, para momento posterior, em que a **LOCATÁRIA** estivesse conseguindo realizar, na integralidade, o contrato que mantém perante o Município;

Resolvem firmar o segundo aditivo ao contrato de locação, mediante os seguintes termos:

1. ✳ As partes resolvem prorrogar o contrato acima mencionado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2020 até 01/10/2021.
2. A **LOCADORA** declara que desde o início do contrato, apesar de haver disponibilizado os bens em prol da **LOCATÁRIA**, não emitiu as notas fiscais de locação relativas aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2020.
3. Considerando que as notas não foram emitidas e ainda diante da situação mencionada no preâmbulo deste instrumento, os valores relativos à locação também não foram quitados pela **LOCATÁRIA**.
4. Diante do mencionado acima, a **LOCATÁRIA** confessa dever em favor da **LOCADORA**, em decorrência do contrato de locação firmado, o montante de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), referente ao pagamento da locação pactuada nos meses de janeiro a outubro de 2020.

5. Considerando que os serviços da **LOCATÁRIA** foram retomados de forma integral perante o Município de Betim em novembro de 2020, a **LOCATÁRIA** se compromete em realizar o pagamento da quantia acima confessada, no máximo até 31 de dezembro de 2020, para tanto, a **LOCATÁRIA** se compromete a emitir a Nota Fiscal respectiva no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento.


6. Com o pagamento acima, a **LOCADORA** dará ampla, geral e irrestrita quitação à **LOCATÁRIA** em relação à locação dos meses mencionadas na cláusula primeira, sem que seja devida qualquer indenização, penalidade ou encargos moratórios.

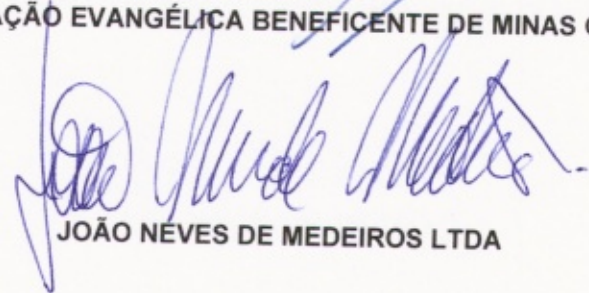
7. As alterações realizadas pelo presente instrumento são feitas em comum acordo entre as Partes, livres de quaisquer ônus adicionais além daqueles expressamente previstos neste instrumento.

8. As demais disposições do Contrato que não conflitarem com a alteração acima, permanecem vigentes e, são, neste ato, ratificadas pelas partes.

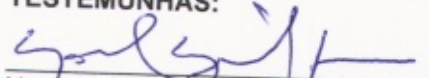
9. Por estarem assim justas e acordadas, as Partes declaram que leram, entenderam e assumem os consequentes direitos e obrigações contidos ao firmarem o presente aditivo em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que a tudo estiveram presentes.


Betim, 1º de outubro de 2020.


ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS


JOÃO NEVES DE MEDEIROS LTDA

TESTEMUNHAS:


Nome: ED JAIRO EYMICH SOARES
CPF: 843.824.656-72


Nome: Maria Aparecida de Queiroz
CPF: 030.354.236-81